



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0025/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO	2
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	8
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	8
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	9
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	11
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	12
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	13
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	13
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	13
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	16
14) HABILITAÇÃO.....	16
16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO.....	22
19. RECEBIMENTO DO OBJETO	27
20. PAGAMENTO	28
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.....	34
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA	56
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	57
ANEXO V – PROPOSTA.....	58
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	63



1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **MENOR PREÇO POR ITEM**

IV - Modo de disputa:

- a) **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) www.portaldecompraspublicas.com.br.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) **15/05/2025**
- b) **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **15/05/2025**
- b) **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) A partir de **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta e conforme diligenciado pela Comissão.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto nº 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias e Departamento pertencente ao Município de Xaxim.**

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – (ANEXO II).

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



RELAÇÃO DETALHADA

Item	Objeto e Tamanho	Descrição	Qtd/ Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Calça Feminina Tamanho (M)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	15	R\$96,60	R\$1.449,00
02	Calça Feminina Tamanho (G)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	30	R\$96,60	R\$2.898,00
03	Calça Feminina Tamanho (GG)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar,	20	R\$96,60	R\$1.932,00



		secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.			
04	Calça Masculina Tamanho (M)	Calça na cor cinza escuro, masculina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	5	R\$96,60	R\$483,00
05	Guarda-Pó Feminino Tamanho (M)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10	R\$137,96	R\$1.379,60
06	Guarda-Pó Feminino Tamanho (G)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	30	R\$137,96	R\$4.138,80
07	Guarda-Pó Femino	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes,	15	R\$137,96	R\$2.069,40



	Tamanho (GG)	dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.			
08	Guarda-Pó Feminino Tamanho (XG)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10	R\$137,96	R\$1.379,60
09	Avental Tamanho (M)	Avental na cor cinza claro, com tecido de Brim fino 100% algodão, com costuras resistentes e de boa qualidade.	100	R\$77,96	R\$7.796,00
10	Camiseta Feminina (M)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30	R\$62,96	R\$1.888,80
11	Camiseta Feminina Tamanho (G)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30	R\$62,96	R\$1.888,80
12	Camiseta Feminina Tamanho (GG)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	20	R\$62,96	R\$1.259,20
13	Camiseta Masculina Polo	Camiseta Polo masculina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliester, com	5	R\$61,60	R\$308,00



	Tamanho (M)	costuras resistentes e de boa qualidade.			
14	Camiseta Feminina Polo Tamanho (M)	Camiseta Polo feminina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliéster, com costuras resistentes e de boa qualidade.	15	R\$78,30	R\$1.174,50
15	Touca (Único)	Touca na cor cinza claro, com tecido de microgabardini nas laterais para amarrar e tela 100% poliéster na parte superior, com costuras resistentes e de boa qualidade.	100	R\$29,93	R\$2.993,00
16	Camisa Masculina Tamanho (P ao XG)	Camisa masculina, gola redonda, manga longa, em tecido malha PV 65% poliéster, 35% viscose Antipiling, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout, estampadas na manga direita bandeira do município de Xaxim, estampadas na frente, lado esquerdo e atrás, grande e centralizadas logomarca do Demut.	80	R\$74,83	R\$5.986,40
17	Calça Masculina Tamanho (P ao XGG)	Calça masculina em tecido brim pesado, 100% algodão, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout. Estampadas no bolso lado esquerdo com logomarca do Demut.	60	R\$80,67	R\$4.840,20
18	Camiseta Unissex Tamanho (P ao XGG)	Camiseta unissex na cor marinho, com detalhes em laranja nas laterais (conforme arte enviada ao fornecedor), confeccionada em tecido poliviscose. Possui a logomarca da Prefeitura Municipal de Xaxim bordada na frente e a logomarca da Defesa Civil bordada na frente, na manga e no verso. Apresenta costuras resistentes e de alta qualidade.	50	R\$72,01	R\$3.600,50
19	Jaleco Unissex Tamanho (PP ao EXGG)	Jaleco Vigilância Epidemiológica – Jaleco em gabardini 100% poliéster, gola padre, fechamento de botão e casinha, manga longa, com detalhes no punho das mangas, gola e na faixa fixa atrás com tecido floral. Bordado logo da Secretaria	20	R\$161,60	R\$3.232,00



		Municipal de Saúde na frente (lado esquerdo do jaleco). Cor azul petróleo claro e rose. Tamanhos: PP ao EXGG.			
20	Jaqueta Masculina Tamanho (PP ao GG)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: PP, P, M, G, GG. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo.	20	R\$243,29	R\$4.865,80
21	Jaqueta Masculina Tamanho (EG ao G4)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com	10	R\$253,29	R\$2.532,90



		enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: EG, G1, G2, G3 E G4. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo.			
--	--	--	--	--	--

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.

2.4 Valor Total estimado: R\$ 58.095,50 (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais com cinquenta centavos).

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.

19 – 1.500.1001.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

122 – 1.500.0000 – Manutenção da Atividades Administrativas.

59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser feitas exclusivamente através da plataforma on line da realização do certame, caso não seja possível podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e,



zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar



alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- a. Sociedade empresária;
- b. Sociedade simples;
- c. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d. Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - i. *Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - ii. *Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#)

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-



cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
*Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*



12.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

12.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.xaxim.sc.gov.br>.

12.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.8 MODO DE DISPUTA

I - ABERTO E FECHADO:

- a)** 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;
- b)** Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;
- c)** Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;
- d)** Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.10 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.11 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.12 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

12.13 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- i. O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- ii. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

12.14 NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- e) Para o aceite da proposta, será concedido prazo de 120 minutos para a apresentação de prospecto do produto ofertado.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#))

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.



V - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) [CNPJ](#);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.9 DAS AMOSTRAS - PARA A ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS

14.9.1 Serão necessárias amostras de todos os itens do processo.

14.9.2 A amostra deverá ser entregue no Setor de compras junto ao Centro Administrativo Municipal situado a Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30min e 13h às 17h. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

14.9.3 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, o Fornecedor, a marca e o modelo do objeto proposto.

14.9.4 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

14.9.5 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2 DA REVISÃO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.2.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 82, inciso IV o qual estabelece as regras gerais do SRP, assim como Decreto Municipal nº 493/2023 o qual leciona:

I - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

b) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

II - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

17.3 GESTÃO DA ATA

Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

17.4 FISCALIZAÇÃO DA ATA

Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:



I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- ii. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos de 05 dias úteis.

c) Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

f) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

i) Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim sem custo adicional.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).



- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à



sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

- i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
- ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
- iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
- iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada



objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20. PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



21.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

21.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

21.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)* Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)* Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)* Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.5 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

22.6 São anexos deste edital:



PREFEITURA DE
XAXIM

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração Unificada
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Ata de Registro de Preços
- VIII - Contrato Administrativo

22.7 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.8 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 29 de abril de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS	
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A Prefeitura Municipal de Xaxim necessita fazer a aquisição de uniformes para diferentes setores da Administração Municipal justificando-se pela importância de padronizar e identificar os profissionais, garantindo maior organização, segurança e higiene no desempenho de suas funções. No caso das cozinheiras das unidades escolares, a aquisição de uniformes adequados é essencial para assegurar boas práticas de higiene e segurança alimentar, além de proporcionar conforto e identificação dentro do ambiente de trabalho. Para o setor de transporte, a necessidade de jaquetas visa oferecer proteção contra intempéries climáticas garantindo melhores condições de trabalho aos servidores que atuam na área. Já no setor de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de jalecos é indispensável para assegurar a biossegurança dos profissionais e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro e adequado às exigências sanitárias. Da mesma forma, a Defesa Civil necessita de uniformes específicos que permitam a rápida identificação dos agentes em situações de emergência, facilitando a comunicação com a população e demais órgãos competentes. O setor de transporte da administração também demanda uniformes padronizados para melhorar a apresentação e a identificação dos servidores, contribuindo para um serviço mais eficiente e organizado. Assim, a contratação desses uniformes atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, reforçar a identidade visual dos servidores e aprimorar a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população. Objeto: Estudo Técnico Preliminar para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias e Departamento pertencente ao Município de Xaxim.
2.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. O levantamento de mercado para a aquisição de uniformes considerou a análise das alternativas disponíveis, levando em conta fatores como qualidade dos materiais, durabilidade, conforto, padronização e custo-benefício. Foram verificadas diferentes opções de fornecedores, modelos e tecidos adequados às necessidades específicas de cada setor, garantindo resistência e conformidade com as normas aplicáveis. A escolha da solução baseia-se na viabilidade técnica e econômica, priorizando materiais de boa qualidade com preços compatíveis com o orçamento público, assegurando um investimento eficiente e duradouro. A padronização dos uniformes facilita a identificação dos servidores, contribui para a segurança no ambiente de trabalho e melhora a prestação dos serviços públicos, justificando a necessidade da contratação com base na otimização dos recursos e no atendimento ao interesse público.
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO A contratada deverá atender aos seguintes requisitos: • Material de Qualidade: Uniformes confeccionados com tecido resistentes, confortáveis e adequados às funções de cada setor;



- **Variedade de Tamanhos:** Disponibilidade de tamanhos diversos para atender a todos os servidores (os tamanhos serão enviados juntamente com a Autorização de Fornecimento);
- **Padronização:** Uniformes com cores e modelos definidos conforme especificações da Administração Municipal;
- **Personalização:** Inclusão de identificação dos setores e logotipo institucional, quando aplicável;
- **Prazo de Entrega:** Fornecimento dentro do período estabelecido para não comprometer os serviços;
- **Garantia:** Cobertura para defeitos de fabricação, garantindo a qualidade dos produtos;
- **Capacidade Técnica:** Fornecedores devem comprovar experiência e estrutura para atender à demanda;
- **Custo-Benefício:** Oferta de condições econômicas vantajosas, assegurando a eficiência do investimento público.
- A contratada deve **OBRIGATORIAMENTE**, ser do ramo do objeto licitado;
- A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as certidões negativas.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).



	Habilitação Financeira: a) Certidão Negativa de Falência e Concordata. Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.
4.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. A estimativa de quantidades para a contratação dos uniformes foi realizada com base no número de profissionais que atuam em cada setor, considerando a necessidade específica de cada categoria para garantir a adequação e funcionalidade das peças. O cálculo leva em conta o quantitativo de servidores, a reposição para casos de desgaste natural e a padronização necessária para a identificação e segurança. Além disso, foram analisados interdependências com outras contratações para viabilizar economia de escala, buscando otimizar recursos e obter melhores condições comerciais. As quantidades e tamanhos serão apontados individualmente ao final do Termo de Referência, garantindo precisão na aquisição e atendimento adequado às demandas de cada setor.
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado, considerando os preços unitários referenciais para cada item e a quantidade necessária para atender aos setores demandantes. o levantamento de preços foi realizado por meio de consultas diretas a fornecedores, uma vez que, devido às especificidades dos serviços, os orçamentos foram solicitados diretamente a empresas da região, além da pesquisa em bancos de preços. O cálculo considerou propostas apresentadas por fornecedores, garantindo que os valores estimados estejam em conformidade com a realidade do mercado e com o princípio da economicidade. As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam essa estimativa poderão ser anexadas de forma classificada, caso a Administração opte por resguardar seu sigilo até a conclusão do processo



	licitatório, assegurando a competitividade do certame e a obtenção da melhor proposta.
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. A solução consiste na aquisição de uniformes padronizados para os servidores de diferentes setores da Administração Municipal, visando à identificação, segurança, conforto e adequação às funções desempenhadas. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, duráveis e apropriados para cada ambiente de trabalho, garantindo resistência ao uso contínuo e fácil manutenção. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade no processo. Caso aplicável, o contrato poderá incluir exigências relacionadas à manutenção, como a reposição de peças em caso de defeitos de fabricação, e assistência técnica para eventuais ajustes necessários nos uniformes. Os fornecedores deverão garantir a entrega dentro dos prazos estipulados e assegurar a conformidade dos produtos com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Além disso, será exigido que os materiais utilizados sejam de boa procedência, atendendo às normas técnicas vigentes, de modo a garantir a durabilidade e a funcionalidade dos uniformes ao longo do período de uso.
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A contratação será parcelada por item, permitindo maior flexibilidade na escolha dos fornecedores e garantindo que cada tipo de uniforme atenda plenamente às exigências específicas de cada setor. A divisão por item possibilita a participação de empresas especializadas em determinados produtos, ampliando a concorrência e potencializando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Municipal. Essa estratégia também favorece a economicidade, uma vez que diferentes fornecedores poderão oferecer preços mais competitivos para itens específicos, sem a necessidade de adquirir todos os uniformes de um único fornecedor. Além disso, a contratação por item facilita a gestão do fornecimento, assegurando que cada categoria de uniforme atenda aos padrões de qualidade, durabilidade e adequação funcional necessários para cada setor.
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, bem como visando garantir atendimento aos servidores e munícipes. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À



	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100. Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. A aquisição de uniformes para os diferentes setores da Administração Municipal é essencial para a padronização, identificação e segurança dos profissionais, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência nos serviços prestados. Os uniformes para cozinheiras asseguram higiene e segurança alimentar, enquanto as jaquetas para o setor de transporte oferecem proteção contra intempéries, no setor de vacinas, jalecos são fundamentais para biossegurança, e na Defesa Civil, uniformes garantem identificação rápida em emergência. A padronização também beneficia o setor de transporte da Administração. Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo organização, segurança e eficiência institucional.

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Item	Objeto e Tamanho	Descrição	Quantidade
01	Calça Feminina (M)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	15 unidades



02	Calça Feminina (G)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	30 unidades
03	Calça Feminina (GG)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	20 unidades
04	Calça Masculina (M)	Calça na cor cinza escuro, masculina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	5 unidades
05	Guarda-Pó Feminino (M)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10 unidades
06	Guarda-Pó Feminino (G)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	30 unidades
07	Guarda-Pó Femino (GG)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de	15 unidades



		comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade	
08	Guarda-Pó Feminino (XG)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10 unidades
09	Avental (M)	Avental na cor cinza claro, com tecido de Brim fino 100% algodão, com costuras resistentes e de boa qualidade	100 unidades
10	Camiseta Feminina (M)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30 unidades
11	Camiseta Feminina (G)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30 unidades
12	Camiseta Feminina (GG)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	20 unidades
13	Camiseta Masculina Polo (M)	Camiseta Polo masculina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliester, com costuras resistentes e de boa qualidade.	5 unidades
14	Camiseta Feminina Polo (M)	Camiseta Polo feminina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliester, com costuras resistentes e de boa qualidade.	15 unidades
15	Touca (Único)	Touca na cor cinza claro, com tecido de microgabardini nas laterais para amarrar e tela 100% poliéster na parte superior, com costuras resistentes e de boa qualidade.	100 unidades
16	Camisa Masculina (P ao XG)	Camisa masculina, gola redonda, manga longa, em tecido malha PV 65% poliéster, 35% viscose Antipiling, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout, estampadas na manga direita bandeira do município de Xaxim, estampadas na frente, lado esquerdo e atrás, grande e centralizadas logomarca do Demut.	80 unidades
17	Calça Masculina (P ao XGG)	Calça masculina em tecido brim pesado, 100% algodão, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout. Estampadas no bolso lado esquerdo com logomarca do Demut.	60 unidades
18	Camiseta Unissex (P ao XGG)	Camiseta unissex na cor marinho, com detalhes em laranja nas laterais (conforme arte enviada ao fornecedor), confeccionada em tecido poliviscose. Possui a logomarca da Prefeitura Municipal de Xaxim	50 unidades



		bordada na frente e a logomarca da Defesa Civil bordada na frente, na manga e no verso. Apresenta costuras resistentes e de alta qualidade.	
19	Jaqueta Masculina (PP ao GG)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: PP, P, M, G, GG. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo.	20 unidades
20	Jaqueta Masculina (EG ao G4)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: EG, G1, G2, G3 E G4. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo	10 unidades
21	Jaleco Unissex (PP ao EXGG)	Jaleco Vigilância Epidemiológica – Jaleco em gabardini 100% poliéster, gola padre, fechamento de botão e casinha, manga longa, com detalhes no punho das mangas, gola e na faixa fixa atrás com tecido floral. Bordado logo da Secretaria Municipal de Saúde na frente (lado esquerdo do jaleco). Cor azul petróleo claro e rose. Tamanhos: PP ao EXGG.	20 unidades

Xaxim, 23 de abril de 2025

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS	
1.	Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O presente termo tem por objetivo a futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Xaxim. Trata-se de fornecimento de bens, especificamente uniformes, que serão utilizados pelos servidores municipais no exercício de suas funções, garantindo padronização, identificação e adequação às atividades desempenhadas. Os quantitativos estimados serão especificados conforme a demandas das Secretarias e Departamentos, sendo a aquisição realizada de forma parcelada, mediante necessidade e disponibilidade orçamentária. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme necessidade, nos termos da legislação vigente. Nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e seja formalmente justificado, respeitando o limite máximo permitido pela legislação vigente.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Os uniformes a serem adquiridos deverão atender às especificações estabelecidas no catálogo eletrônico de padronização, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Os produtos deverão ser confeccionados em materiais de alta resistência, proporcionando conforto e adequação ao uso contínuo pelos servidores municipais. As cores, modelos e estampas deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Município de Xaxim, assegurando padronização e identidade visual. Os tecidos utilizados deverão possuir composição que permita ventilação adequada, resistência a rasgos e encolhimento, além de facilidade na higienização e manutenção. As costuras deverão ser reforçadas, garantindo maior durabilidade e segurança ao usuário. A compatibilidade dos uniformes com as atividades desempenhadas será considerada essencial, devendo os produtos atender às condições específicas de cada setor, como proteção térmica, mobilidade e resistência a produtos químicos, quando aplicável. A aquisição está sujeita à avaliação e validação dos materiais pela Administração, a fim, de garantir o atendimento integral das exigências estabelecidas. Destaca-se que alguns dos materiais a serem adquiridos não estão contemplados no catálogo eletrônico de padronização do Compras.gov, motivo pelo qual suas descrições não seguem as especificações constantes nesse catálogo. Dessa forma, a especificação detalhada dos itens encontra-se anexa ao final do Termo de Referência.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível



	divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização, identificação e adequação dos servidores municipais ao desempenho de suas funções, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim. A aquisição dos uniformes está respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar, o qual analisou a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando aspectos como estimativa de consumo, requisitos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança dos materiais. O estudo apontou a importância da uniformização para promover a identidade visual dos servidores, facilitar a identificação dos profissionais no exercício de suas atividades e proporcionar melhores condições de trabalho, considerando fatores ergonômicos e de proteção, quando aplicável. Além disso, foi avaliada a compatibilidade dos uniformes com as especificações das funções desempenhas, garantindo que os materiais utilizados atendam aos requisitos de resistência, ventilação e facilidade de manutenção. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/21, garantindo a otimização dos recursos públicos e o melhor custo-benefício para a Administração. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos, evitando a formação de estoque excessivos e assegurando a aquisição de produtos adequados ao longo da vigência contratual.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5.	Requisitos da contratação. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos: • Material de Qualidade: Uniformes confeccionados com tecido resistentes, confortáveis e adequados às funções de cada setor; • Variedade de Tamanhos: Disponibilidade de tamanhos diversos para atender a todos os servidores (os tamanhos serão enviados juntamente com a Autorização de Fornecimento); • Padronização: Uniformes com cores e modelos definidos conforme especificações da Administração Municipal; • Personalização: Inclusão de identificação dos setores e logotipo institucional, quando aplicável; • Prazo de Entrega: Fornecimento dentro do período estabelecido para não comprometer os serviços; • Garantia: Cobertura para defeitos de fabricação, garantindo a qualidade dos produtos; • Capacidade Técnica: Fornecedores devem comprovar experiência e estrutura para atender à demanda; • Custo-Benefício: Oferta de condições econômicas vantajosas, assegurando a eficiência do investimento público. • A contratada deve OBRIGATORIAMENTE, ser do ramo do objeto licitado;



- A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as certidões negativas.

1. Dos Critérios De Aceitação do Objeto

- 1.1** O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
- 1.2** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.
- 1.2.1** Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

2. Da Garantia

- 2.1** O licitante vencedor deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e a oferecida pelo fabricante.

3. Das Amostras

- 3.1** O Município de Xaxim poderá, caso necessário, solicitar à licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório, a apresentação de amostras, em até 10 (dez) dias, para análise quanto à qualidade e características solicitadas no presente edital.

4. Das Obrigações

4.1 Do Município de Xaxim

- 4.1.1** Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 4.1.2** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 4.1.3** Vistoriar as entregas/ execução do material/ serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 4.1.4** Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 4.1.5** Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e lei nº 14.133/21.

4.2 Do Fornecedor

- 4.2.1** Cumprir com a descrição dos materiais/ serviços definidos no edital.
- 4.2.2** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 4.2.3** Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 4.2.4** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 4.2.5** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de



	acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados. <i>Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:</i> Habilitação Jurídica: a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII). d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. Habilitação Fiscal: a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Habilitação Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). Habilitação Financeira: a) Certidão Negativa de Falência e Concordata. Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.
6.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, garantindo o atendimento integral às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim.



	A execução será realizada por meio de aquisição parcelada, conforme a demanda específica de cada setor, visando evitar a formação de estoques desnecessários e assegurar a entrega dos uniformes dentro dos prazos e condições previamente estipulados. Por tanto, a Administração emitirá Autorizações de Fornecimento sempre que houver necessidade, respeitando os quantitativos máximos previstos no contrato. A licitante vencedora disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos objetos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento. Ressalta-se que não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca, fabricante ou distribuidora diferentes daqueles especificados na proposta vencedora. O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento dos uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança. Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens de forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.
7.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100. Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.
8.	CrITÉRIOS de medição e de pagamento. O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal. O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. O fornecedor será selecionado com base em licitação pública, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, a média de preço e capacidade técnica. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.
10.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.



	A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas. Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.
11.	Adequação orçamentária. 8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde. 19 – 1.500.1001.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 122 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas. 59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso</u>. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim, conforme especificado nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e Fundo Municipal de Saúde. Os endereços e horários para recebimento serão previamente informados à licitante vencedora, devendo esta garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência pela equipe responsável, que verificará se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos de marca, fabricante ou distribuidora diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens e forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis. Nos casos em que for aplicável, o recebimento poderá ocorrer em duas etapas: • Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial dos produtos. • Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica da conformidade dos materiais com os padrões exigidos, sendo formalizado o aceite da Administração.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u>. Os uniformes deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo período estabelecido no contrato, contado a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos pela Administração. Durante esse período, eventuais falhas nos materiais, como rasgos prematuros, desbotamento excessivo, encolhimento inadequado ou defeitos nas costuras, deverão ser corrigidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município de Xaxim. Caso sejam identificados defeitos nos uniformes durante o período de garantia, a empresa fornecedora será notificada e obrigada a providenciar a substituição ou o reparo dos produtos em prazo razoável, conforme estabelecido no contrato, arcando integralmente com todos os custos envolvidos. Quando aplicável, a licitante vencedora deverá garantir assistência técnica e manutenção dos produtos, assegurando que qualquer reparo necessário seja



	realizado dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao uso regular dos uniformes pelos servidores municipais. O descumprimento das condições e garantia, manutenção ou assistência técnica poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
--	--

Item	Objeto e Tamanho	Descrição	Qtd/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Calça Feminina Tamanho (M)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	15	R\$96,60	R\$1.449,00
02	Calça Feminina Tamanho (G)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	30	R\$96,60	R\$2.898,00
03	Calça Feminina Tamanho (GG)	Calça na cor branca, feminina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de	20	R\$96,60	R\$1.932,00



		trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.			
04	Calça Masculina Tamanho (M)	Calça na cor cinza escuro, masculina, cintura com o fechamento por cordão funcional, prático e durável e elástico na parte traseira para ajuste. Produzida com tecido de microgabardini super-resistente. Deve conter 4 bolsos, sendo dois na parte da frente e dois na parte de trás. As calças devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	5	R\$96,60	R\$483,00
05	Guarda-Pó Feminino Tamanho (M)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10	R\$137,96	R\$1.379,60
06	Guarda-Pó Feminino Tamanho (G)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar,	30	R\$137,96	R\$4.138,80



		secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.			
07	Guarda-Pó Feminino Tamanho (GG)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	15	R\$137,96	R\$2.069,40
08	Guarda-Pó Feminino Tamanho (XG)	Guarda-pó na cor branca, feminino produzida com tecido de microgabardini, costuras resistentes, dois bolsos frontais inferiores, com no mínimo 80cm de comprimento, manga curta e gola inglesa. Devem apresentar ótima qualidade, costuras reforçadas, acabamento impecável, tecido: Toque leve, macio e ao mesmo tempo um tecido robusto e duradouro, deve ser fácil de lavar, secar rapidamente e não amarrotar com facilidade.	10	R\$137,96	R\$1.379,60
09	Avental Tamanho (M)	Avental na cor cinza claro, com tecido de Brim fino 100% algodão, com costuras resistentes e de boa qualidade.	100	R\$77,96	R\$7.796,00
10	Camiseta Feminina (M)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30	R\$62,96	R\$1.888,80
11	Camiseta Feminina Tamanho (G)	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.	30	R\$62,96	R\$1.888,80
12	Camiseta Feminina	Camiseta feminina na cor branca, com tecido de malha PV poliéster com viscose, decote redondo em	20	R\$62,96	R\$1.259,20



	Tamanho (GG)	ribana, com costuras resistentes e de boa qualidade.			
13	Camiseta Masculina Polo Tamanho (M)	Camiseta Polo masculina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliéster, com costuras resistentes e de boa qualidade.	5	R\$61,60	R\$308,00
14	Camiseta Feminina Polo Tamanho (M)	Camiseta Polo feminina na cor cinza claro, com tecido de malha pike 50% algodão e 50% poliéster, com costuras resistentes e de boa qualidade.	15	R\$78,30	R\$1.174,50
15	Touca (Único)	Touca na cor cinza claro, com tecido de microgabardini nas laterais para amarrar e tela 100% poliéster na parte superior, com costuras resistentes e de boa qualidade.	100	R\$29,93	R\$2.993,00
16	Camisa Masculina Tamanho (P ao XG)	Camisa masculina, gola redonda, manga longa, em tecido malha PV 65% poliéster, 35% viscose Antipiling, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout, estampadas na manga direita bandeira do município de Xaxim, estampadas na frente, lado esquerdo e atrás, grande e centralizadas logomarca do Demut.	80	R\$74,83	R\$5.986,40
17	Calça Masculina Tamanho (P ao XGG)	Calça masculina em tecido brim pesado, 100% algodão, com faixa refletiva conforme demonstrativo em layout. Estampadas no bolso lado esquerdo com logomarca do Demut.	60	R\$80,67	R\$4.840,20
18	Camiseta Unissex Tamanho (P ao XGG)	Camiseta unissex na cor marinho, com detalhes em laranja nas laterais (conforme arte enviada ao fornecedor), confeccionada em tecido poliviscose. Possui a logomarca da Prefeitura Municipal de Xaxim bordada na frente e a logomarca da Defesa Civil bordada na frente, na manga e no verso. Apresenta costuras resistentes e de alta qualidade.	50	R\$72,01	R\$3.600,50



19	Jaleco Unissex Tamanho (PP ao EXGG)	Jaleco Vigilância Epidemiológica – Jaleco em gabardini 100% poliéster, gola padre, fechamento de botão e casinha, manga longa, com detalhes no punho das mangas, gola e na faixa fixa atrás com tecido floral. Bordado logo da Secretaria Municipal de Saúde na frente (lado esquerdo do jaleco). Cor azul petróleo claro e rose. Tamanhos: PP ao EXGG.	20	R\$161,60	R\$3.232,00
20	Jaqueta Masculina Tamanho (PP ao GG)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: PP, P, M, G, GG. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo.	20	R\$243,29	R\$4.865,80
21	Jaqueta Masculina Tamanho (EG ao G4)	Jaquetas de inverno: destinadas aos motoristas do departamento de transporte. 100% poliéster com capuz removível e na cor azul marinho escuro. Na parte externa da jaqueta, tecido térmico que mantém o frio fora do corpo e garanta um excelente aquecimento, selagem térmica que ajuda a reduzir a penetração de água, deve possuir fechamento com zíper frontal da mesma cor da jaqueta e com gola alta que possa ser dobrada, com dois	10	R\$253,29	R\$2.532,90



		bolsos frontais com fechamento com zíper da mesma cor da jaqueta e um bolso interno, com punhos e barra de elástico, capuz removível com zíper da mesma cor e parte interna da jaqueta com a mesma cor da jaqueta, forrada internamente com enchimento de material sintético fibra de poliéster. Tamanhos: EG, G1, G2, G3 E G4. Logo bordado da Secretária Municipal da Saúde no peito esquerdo.			
				TOTAL	R\$ 58.095,50

Tabela de Medidas

Camiseta Feminina/Camiseta Polo Feminina			
Tamanho	Busto	Cintura	Comprimento
M	94-98	78-82	63
G	102-106	86-90	65
GG	112-118	94-100	67

Camiseta Masculina/Camiseta Polo Masculina			
Tamanho	Busto	Cintura	Comprimento
M	94-98	78-82	74
G	102-106	86-90	76
GG	112-118	94-100	79

Calça Feminina Com Elástico na Cintura				
Tamanho	Cintura elástico solto	Cintura elástico esticado	Quadril	Comprimento
M	75cm	95cm	104-108	112-113
G	93cm	110cm	116-120	114-115
GG	100cm	120cm	124-128	116-117

Calça Masculina				
Tamanho	Cintura elástico solto	Cintura elástico esticado	Quadril	Comprimento
M	80cm	100cm	104-108	112
G	90cm	110cm	116-120	114
GG	100cm	120cm	124-128	116



Guarda-Pó			
Tamanho	Busto	Quadril	Comprimento
M	104	120	80
G	112	128	80
GG	120	136	80
XG	126	140	80

Avental		
Tamanho	Comprimento	Quadril
P	75	48
M	78	51
G	83	55
GG	86	67

Jaquetas				
Tamanho	Busto	Cintura	Quadril	Mangas
PP	76-82	72-78	94-98	61-62
P	83-89	78-84	102-105	62-63
M	90-96	84-90	106-113	63-64
G	97-103	91-97	114-121	64-65
GG	104-110	98-102	122-125	65-66
G1	111-117	103-109	126-129	66-67
G2	118-124	110-116	130-133	67-68
G3	125-131	117-123	134-137	68-69
G4	132-138	124-130	138-141	69-70



Jalecos				
Tamanho	Busto	Manga	Comprimento	Cintura
P	92	59	86	80
M	100	60	88	88
G	108	61	88	96
GG	116	62	88	104
EGG	124	63	90	112
Obs.: As peças podem apresentar variação de até 5% para mais ou para menos				



PREFEITURA DE
XAXIM



Xaxim, abril de 2025

Natana Betielen Defiltro



PREFEITURA DE
XAXIM

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA DE
XAXIM

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 0293/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025, homologado em 00/00/2025, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0493/2023:

1. O objeto deste processo licitatório é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias e Departamento pertencente ao Município de Xaxim.**

1.1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

1.2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XXX/2025, Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.5 Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.6 Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta



original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7 Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: xxx dias.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.9 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.10 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA DE
XAXIM

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

1.15 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

1.16 GESTÃO DA ATA:

Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

1.17 FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.

1.18 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

Xaxim/SC, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE
XAXIM

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

XXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXX
Testemunha



ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0293/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias e Departamento pertencente ao Município de Xaxim.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário
		.		

1.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II** - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.4 Valor do objeto: R\$ XXX (XXXX)

1.5 Fica VEDADA a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0293/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)



7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.

19 – 1.500.1001.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

122 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO
(art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a)** Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b)** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.
- c)** Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- d)** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e)** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f)** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);
- g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- i)** Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.



h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitantes, sendo eles: Alberto Antônio Grasel, matrícula nº 11687, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203, Margareth Tribess, matrícula nº 4887 e Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;



- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após



prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que



lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



PREFEITURA DE
XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: